PROJETO DE LEI Nº 048/2023

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

Quant.	Profissional	Carga Horária	Remuneração
01	Engenheiro Civil	40 horas	R$7.430,44

Art. 2º A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para substituir profissional contratado de forma emergencial e temporária, que requereu a rescisão antecipada, sendo que não houve a conclusão do concurso público em tramitação para fins de nomeação em caráter efetivo.

Art. 3° A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até doze meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

§Único. Para efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1997/2014.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 07 de agosto de 2023.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Imigrante, 07 de agosto de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 048/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de um Engenheiro Civil, 40 (quarenta) horas semanais, visando a substituição de contrato temporário existente, que requereu a rescisão antecipada do vínculo.

A contratação a ser substituída é a do seguinte profissional Felipe Pocebon.

Gize-se que a medida se impõe, haja vista que ainda não restou concluído o concurso público para provimento de cargos em cargo efetivo, não podendo a municipalidade deixar de atender atividades essenciais desenvolvidas por tal profissional, haja vista o grande volume de obras em execução, bem como, a necessidade de atuação deste profissional na análise de projetos de edificações encaminhados por pessoas físicas e jurídicas, que dependem de prévia autorização deste órgão técnico.

A contratação será realizada convocando-se profissional classificado em Processo Seletivo Simplificado.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a matéria requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

GEMANO STEVENS
Prefeito Municipal